PARECER Nº 211/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 103/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria conjunta dos Exmos. Vereadores Israel da Farmácia e Anderson da Academia, que "altera a Lei Municipal nº 9.147/2022 que institui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem".

Em resumo, o projeto propõe acrescentar e modificar a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 9.147/22, que versa sobre a instituição da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem, para incluir situações específicas de atendimento prioritário e em ambiente adequado para homens que se apresentem nas situações de violência doméstica delimitadas na proposta.

Em sua justificativa, os autores da proposta argumentam que "é importante ressaltar que o eixo da Lei nº 9.147, de 12 de dezembro de 2022, possui um caráter voltado a ações de saúde. Tal fato por si é muito louvável e fundamental para o público masculino. Entretanto o projeto de lei não aborda questões referentes ao manejo do comportamento masculino como principal fator de violência domestica o que mantêm a exposição de mulheres ao risco das ações masculinas delituosas. Propomos como acréscimo a lei, ações que acrescentem um foco na área da assistência social e com uma interface com o poder judiciário, baseado na lei 9.147/22. Dessa forma surgem duas possibilidades de alterações que possam incluir o projeto 'Seja homem': buscar adequar-se dentro da lei 9.147, incluindo dessa forma acréscimos à mesma que possibilitem inclui-lo no âmbito da saúde com possibilidade de atuação em casos de violência domestica; propor alterações nas ações dentro da área da assistência social. Desse modo, o foco da lei será com ênfase na área da assistência social, o que possibilitará explorar de forma mais flexível e independente o projeto, visto que não haverá a necessidade de inclui-lo na saúde, mas sim apresentá-lo como um modelo de prevenção e redução da violência

Documento assinado digitalmente - QE4-1KP-01Q-GRK
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

domestica.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 103/2023.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

José Wilson Piriquito	**José Braz**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Documento assinado digitalmente - QE4-1KP-01Q-GRK
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PLCM 103/2023

Documento assinado digitalmente - QE4-1KP-01Q-GRK
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/04/2024 às 16:34:03

Assinantes

✓ JOSE BRAZ DIAS

Assinou em 23/04/2024 às 17:00:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.635.586-**

Eu, JOSE BRAZ DIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 23/04/2024 às 17:22:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 23/04/2024 às 17:26:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QE4 1KP 01Q GRK